



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 69ª. SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2010.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Senhor Desembargador Rowilson Teixeira e os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves e os Juízes Auxiliares Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende e Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas e dez minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso na Representação n. 1788-82.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT / PSB)

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão

Recorridos: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PMDB, PDT, PC do B, PRTB e DEM), Confúcio Aires Moura e Airton Pedro Gurgacz

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Nelson Canedo Motta pela coligação recorrente.

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1769-76.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT / PSB)

Advogado: Nelson Canedo Motta

Recorridos: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PMDB, PDT, PC do B, PRTB e DEM), Confúcio Aires Moura e Airton Pedro Gurgacz

Advogado: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Nelson Canedo Motta pela coligação recorrente.

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto da relatora.
Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1720-35.2010.6.22.0000 – Classe 42
Procedência: Porto Velho – RO
Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende
Recorrentes: Eduardo Valverde Araujo Alves e Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT / PSB)
Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão
Recorrida: Coligação “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)
Advogados: Roberto Franco da Silva, João Carlos Boretti e Fernando Martins Gonçalves
Sustentação oral: usaram da palavra os advogados Fabrício dos Santos Fernandes, pelos recorrentes, e Fernando Martins Gonçalves, pela coligação recorrida.
Decisão: Recurso não-provido, por maioria, vencidos o Des. Rowilson Teixeira e o Juiz Francisco Reginaldo Joca, nos termos do voto da relatora.
Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1712-58.2010.6.22.0000 – Classe 42
Procedência: Porto Velho – RO
Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende
Recorrente: Coligação “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)
Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti
Recorridos: Confúcio Aires Moura, Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos I” (PDT, PMDB, DEM, PRTB, PC do B) e Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos II” (PDT, DEM, PRTB, PC do B)
Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, Clênio Amorim Corrêa e João Maria Sobral de Carvalho
Sustentação oral: usou da palavra o advogado Fernando Martins Gonçalves, pela coligação recorrente.
Decisão: Recurso provido, decretando-se a perda de 10” (dez segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.
Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1699-59.2010.6.22.0000 – Classe 42
Procedência: Porto Velho – RO
Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: José Hermínio Coelho

Advogado: Nelson Canedo Motta

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Nelson Canedo Motta, pelo recorrido.

Decisão: Recurso não-provido, por maioria, vencidos os Juízes João Adalberto Castro Alves, Élcio Arruda e a Des.^a Zelite Andrade Carneiro, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1789-67.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT / PSB)

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão

Recorridos: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PMDB, PDT, PC do B, PRTB e DEM), Confúcio Aires Moura e Airtton Pedro Gurgacz

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1779-23.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrentes: Eduardo Valverde Araujo Alves, Fátima Cleide Rodrigues da Silva, Mauro Nazif Rasul e Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT / PSB)

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão

Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PMDB, PDT, PC do B, PRTB e DEM)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Decisão: Recurso não-provido, por maioria, vencido o Juiz Francisco Reginaldo Joca, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso Eleitoral n. 8722449-95.2008.6.22.0024 – Classe 30

Origem: Processo n. 78/2008/24ª ZE

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Recorrente: Raimundo das Chagas Teixeira

Advogados: Luiz Zildemar Soares e Francisco Anastácio Araújo Medeiros

Ata da 69ª. Sessão, em 28 de setembro de 2010 – Sessão Ordinária.

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Luiz Zildemar Soares pelo recorrente.

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, exceto quanto ao impedimento à obtenção de quitação eleitoral, vencidos nessa parte os Juízes Aldemir de Oliveira e Francisco Reginaldo Joca. Tudo nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n. 1904-88.2010.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Des.^a Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a minuta de resolução que dispõe sobre a proibição do pagamento de colaboradores, coordenadores e auxiliares de campanha eleitoral no dia 03 de outubro de 2010 e dá outras providências.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e três minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 28 de setembro de 2010.

(a) Des.^a Zelite Andrade Carneiro
Presidente

PUBLICAÇÃO:

- Diário de Justiça Eletrônico n. 193 de 19/10/2010, pág. 29/31.